



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.462, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Institui, no âmbito do Município de Erechim, o Dia da Mobilização pela Saúde Mental Materna, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Institui, no âmbito do Município de Erechim – Rio Grande Do Sul, o dia da Mobilização pela Saúde Mental Materna, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2.º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta lei deverão ocorrer em qualquer dia na primeira semana do mês de maio, preferencialmente na quarta-feira, acompanhando o Dia Mundial da Saúde Mental Materna.

Art. 3.º As atividades desenvolvidas poderão ocorrer através de parcerias com profissionais da área, empresas, instituições grupos coletivos promovendo reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, e à sociedade civil organizada para se engajar nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 4.º O dia da Mobilização pela Saúde Mental Materna passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Erechim/RS.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de maio de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.